



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE CONTRATO Nº 0911.005/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (SUPORTES NUTRICIONAIS) E FORMULAS INFANTIS. PROC. Nº 10160073/2023.

BRUNO
JOSEPH
CALDAS
BORGES
:068844
89413

Assinado de
forma digital
por BRUNO
JOSEPH
CALDAS
BORGES-0688
4489413
Dados:
2023.11.30
12:30:03
-03'00"

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

CONTRATADA: A empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0001-62, com sede na Av. Caraxá, nº 5455, Várzea, Recife/PE, telefone (81) 4042-1625 / 3019-2884, e-mail (licitacao@cenepnutri.com.br), neste ato representada pelo Sr. **Bruno Joseph Caldas Borges**, inscrito no CPF sob o nº 068.844.894-13.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (SUPORTES NUTRICIONAIS) E FORMULAS INFANTIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (SUPORTES NUTRICIONAIS) E FORMULAS INFANTIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária.
- 2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 2.3. A Contratada se obriga a entregar o objeto deste termo de contrato, de forma parcelada ou não, a critério da Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, no(s) endereço(s) constante (s) no termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

BRUNO
JOSEPH
CALDAS
BORGES-0
68844894
13

Assinado de
forma digital por
BRUNO JOSEPH
CALDAS
BORGES-0688448
9413
Dados:
2023.11.30
12:30:17 -03'00'

- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada durante a vigência da ata;
- 2.5. A contratada fica obrigada a fornecer validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos;
- 2.6. A contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 2.7. A contratada deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 2.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico da contratada;
- 2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
- 2.9.4. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Contrato e com a proposta da empresa vencedora;
- 2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Contrato, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis
- 2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 514.409,60 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).**

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 COTA AMPLA	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as	NESTLE	GRAMAS	2.167.360	R\$ 0,04	R\$ 86.694,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o N° 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, N° 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br